



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2019, de 11 de Dezembro de 2019.

“DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2017 - “DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 116/2003 E ALTERAÇÕES”“.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º A presente lei visa alterar de dispositivo atinente a não incidência de imposto, como seque.

Art. 2º Acrescenta no artigo 5º da Lei complementar nº 003/2017, o inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

IV - a prestação de serviços em relação ao manejo de resíduos recicláveis ou reutilizáveis, realizado por associação, cooperativa ou fundação de catadores de materiais recicláveis”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, em 11 de Dezembro de 2019.

**ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal**